Processo
Disciplinar no
âmbito da Lei
Geral de
Trabalho em
Funções
Públicas Abordagem
Prática ao
Procedimento



6 Horas

190 €

incurso



Apresentação

O cumprimento dos deveres funcionais é essencial para o bom funcionamento das entidades públicas.

No entanto, quando esses deveres são violados, o procedimento disciplinar torna-se crucial para manter a integridade e a eficácia das funções públicas. O curso 'Processo Disciplinar na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas - Abordagem Prática ao Procedimento foi concebido para capacitar os instrutores do procedimento, fornecendo-lhes uma compreensão prática e aprofundada das fases e nuances desse processo vital.

Destinatários

Esta ação destina-se essencialmente a técnicos superiores juristas instrutores em geral dos processos disciplinares, especificamente no contexto de trabalhadores que exercem funções públicas.

Dirigentes municipais em cargos de liderança é gestão em âmbitos municipais, responsáveis pela supervisão e tomada de decisões relacionadas aos procedimentos disciplinares dos trabalhadores que exercem funções públicas.

Objetivos

Com esta ação pretende-se dar a conhecer em especial aos instrutores do procedimento, as diversas fases do procedimento, bem como transmitir conhecimentos numa abordagem essencialmente prática à instrução e tramitação do procedimento disciplinar comum.

Programa

Processo Disciplinar no Âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (06H)

- 1. Deveres funcionais dos trabalhadores e consequências da sua violação.
- 2. Da responsabilidade disciplinar e da sua exclusão.
- 3. A prescrição da infração disciplinar e do procedimento.
- 4. Efeitos da pronúncia e da condenação em processo penal.
- 5. Do elenco de sanções disciplinares, sua caraterização e efeitos.
- 6. Da aplicabilidade das diversas sanções e da sua medida.7. Circunstâncias dirimentes e atenuantes e agravantes.
- 8. Suspensão da sanção disciplinar.
- 9. Competência para a sua instauração.
- 10. Fluxograma do procedimento disciplinar comum.

Certificação

O Certificado Profissional da INCURSO é emitido no fim da formação através do Sistema de Informação e Gestão da Oferta Educativa e Formativa (SIGO), na área criada especificamente para o registo das ações de formação não inseridas no Catálogo Nacional de Qualificações, ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de Dezembro e Portaria n.º 474/2010, de 8 de Julho, ficando associado ao Passaporte Qualifica - Registo Individual de Competências do formando.

Processo Disciplinar no âmbito da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas- Abordagem Prática ao Procedimento

1/2

- No final do curso os formandos que obtiverem aproveitamento têm direito a um Certificado de Formação Profissional conforme legislação em vigor.
- Os formandos sem aproveitamento recebem uma Declaração de Frequência de Formação Profissional, na qual onde constará carga horária e módulos da formação.